

LEI Nº 1187/2011

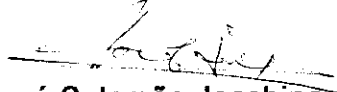
“Dispõe sobre a doação de Área Urbana e dá outras providências.”

Eu, **JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES**, Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, no uso pleno das minhas prerrogativas constitucionais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA CASA DA BENÇÃO DE DIANÓPOLIS**, uma área de 300 m² (trezentos metros quadrados) localizada na Avenida Perimetral, Lote 06, com o prazo de 12 (doze) meses para o início das obras sob pena de retomar o imóvel ao Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2011.


José Salomão Jacobina Aires
Prefeito Municipal